



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 08/2020/DAA/UNIR/VHA/2020

Processo nº 23118.001430/2020-89

EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CHEFE E VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA/RO

A Comissão Eleitoral designada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2020/DAA/UNIR/VHA , de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em seu art.º 40 e Resolução 015/2001/CONSAD e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. Tornar público o presente Edital para Coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos **Cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento de Administração do Campus Vilhena.**
2. Para esta consulta serão levados em conta os aspectos constantes na Resolução 015/CONSAD/2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros, e demais critérios oriundos da Lei 9.192/96.
3. O Chefe de Departamento e seu Vice Chefe são eleitos pelo Conselho de Departamento, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

4. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 4.1 Poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, lotados no Departamento de Administração do Campus de Vilhena da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- 4.2 As Inscrições serão individuais indicando-se o cargo pretendido;
- 4.3 É vedada a inscrição em mais de um cargo;

5. Normas para Eleição de Departamentos Acadêmicos vinculados aos núcleos e campi da UNIR.

- 5.1 É vedado o requerimento de alteração de posição de inscrição, mesmo antes da homologação pública das mesmas;

- 5.2 É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas;
- 5.3 É vedada a inscrição de docente que estiver cumprindo penalidade administrativa;
- 5.4 O candidato para ser eleito deverá atingir o percentual de 50% mais um de votos válidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão feitas no período de 13/11/2020.
- 6.2 A desistência da inscrição pode ser realizada até às 21h do dia 16/11/2020 através de requerimento enviado ao e-mail do departamento destinado a COMISSÃO ELEITORAL.
- 6.3 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: deadvilhena@gmail.com, através de solicitação dirigida à Comissão Eleitoral, contendo a Ficha anexo I, constando identificação do candidato, o cargo pleiteado, declarar explicitamente não estar cumprindo penalidade administrativa, e declarar acatar as normas eleitorais expressas neste Edital.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1 A homologação das inscrições será no dia 16/11/2020 até as 8 horas, através de comunicado no site do Departamento Acadêmico de Administração de Vilhena.
- 7.2 O prazo para a entrada dos recursos será de 24 horas após a publicação da homologação das inscrições.

8. DOS ELEITORES

- 8.1 Serão considerados eleitores:
 - 8.1.1 Servidores docentes da UNIR, lotados no Departamento de Administração – Campus de Vilhena;
 - 8.1.2 Professores substitutos e visitantes, lotados no Departamento de Administração – Campus de Vilhena;
 - 8.1.3 Técnicos Administrativos, do quadro permanente, lotados no Departamento de Administração – Campus de Vilhena;
 - 8.1.4 Acadêmicos regularmente matriculados no curso de Administração do Campus de Vilhena;
 - 8.1.5 Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de formação profissional;
 - 8.1.6 Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vetado votar mais de uma vez;
 - 8.1.7 O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos discentes será de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento).
 - 8.1.8 O peso dos votos dos professores substitutos e visitantes será de 50% (cinquenta por cento) em relação aos docentes de carreira.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação será no dia 17 de dezembro de 2020, das 09h às 21h, na plataforma Sistema UNIR, Link: <http://sistemas.unir.br/eleicao/>. Os eleitores deverão acessar o Link utilizando Login e Senha do Sigaa;

9.2 Os eleitores deverão conferir antecipadamente, ver cronograma-anexo II, o acesso à plataforma Sistema UNIR, Link: <http://sistemas.unir.br/eleicao/> utilizando Login e Senha do Sigaa.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

10.2 A Comissão Eleitoral atuará junto a DTI na apuração dos votos. A totalização dos votos de cada candidato será calculada conforme Resolução n015/CONSAD/2001.

10.3 No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Aquele com maior titulação acadêmica;
- II. Aquele que tiver maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior;
- III. Aquele mais idoso;

10.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver 50% mais 01 (um) dos votos depositados na urna (se houver apenas um candidato para cada vaga), ou em caso contrário, será eleito aquele que obtiver maior número de votos válidos.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do resultado preliminar será no dia 18 de dezembro de 2020, até às 10h através de comunicado no site do Departamento Acadêmico de Administração de Vilhena (<http://www.administracaovilhena.unir.br>).

11.2 O prazo para a entrada dos recursos será de 24 horas, a contar da hora da divulgação do resultado preliminar.

11.3 A divulgação do resultado final será no dia 22 de dezembro de 2020, às 18h através de comunicado no site do Departamento Acadêmico de Administração de Vilhena (<http://www.administracaovilhena.unir.br>).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, exclusivamente pelo e-mail: (www.administracaovilhena.unir.br) em forma de requerimento, devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão;

12.2 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento Acadêmico de Administração, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos recursos, permanecendo o processo eleitoral sobrestado;

12.3 O Conselho do Departamento terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

13. DO MANDATO

13.1 O mandato do Chefe e Vice Chefe de Departamento eleito será de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento, artigo 40, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1 A Comissão Eleitoral providenciará as Atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, decorridos os prazos dos recursos.

14.2 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 09 de novembro de 2020.

Ana Paula Wendt Menegol
(representante docente)
Presidente

Rosemeire Novo de Oliveira Teixeira
(representante técnico)
Membro

Leonardo Espinosa da Silva
(representante discente)
Membro



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA WENDT MENEGOL, Presidente de Comissão**, em 06/11/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMEIRE NOVO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Membro de Comissão**, em 06/11/2020, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESPINOSA DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/11/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529030** e o código CRC **17ED1C2F**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ACEITE DAS NORMAS ELEITORAIS - EDITAL 01/2020/DLIBRAS/NCH/UNIR.

Eu, _____, SIAPE nº _____ em regime de Dedicção Exclusiva, ocupante do cargo de professor(a) do _____, pertencente à carreira de Magistério Superior da UNIR, solicito a candidatura ao cargo de _____, e declaro acatar todas as normas eleitorais vigentes para o processo eleitoral previstas no EDITAL 01/2020/DLIBRAS/NCH/UNIR, CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICECHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LIBRAS e declaro ter conhecimento das Resoluções nº. 015/CONSAD, de 25 de Abril de 2001 e nº 037/CONSUN, de 05 de dezembro de 2018.

Vilhena/Ro, _____, de novembro de 2020.

Assinatura do candidato

